



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* JOÃO PESSOA**

EDITAL N.º 11/2026

**PROGRAMA DE APOIO A GRUPOS OLÍMPICOS
EDUCACIONAIS DO IFPB *CAMPUS* JOÃO PESSOA**

O **Diretor Geral** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), *campus* João Pessoa, nomeado pela Portaria N.º 2.072 - REITORIA/IFPB, de 24 de outubro de 2022, publicada no D.O.U. N.º 203, p. 23, do dia 25 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Inovação, Pós- Graduação, Pesquisa, Extensão, Cultura e Desafios Acadêmicos, torna pública o **Programa de Apoio a Grupos Olímpicos Educacionais do IFPB *campus* João Pessoa**.

1. DO OBJETO

1.1 Nos termos deste Edital, Grupos Olímpicos Educacionais são núcleos formados por docentes, técnicos administrativos e discentes, que desenvolvem atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação com o objetivo de diversificar a arte de ensinar-aprender-ensinar e sistematizar conhecimentos advindos de suas ações, visando a participação de seus membros em jogos estudantis, competições de caráter técnico-científicas, maratonas científicas, desafios acadêmico-culturais e olimpíadas do conhecimento.

2. OBJETIVOS DA SELEÇÃO

2.1 Apoiar Grupos Olímpicos Educacionais do IFPB - *campus* João Pessoa com o apoio financeiro de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

2.2 Fomentar o aprofundamento de estudos em tópicos específicos de conteúdos programáticos de uma ou mais áreas do conhecimento, provenientes das ações desenvolvidas pelos Grupos Olímpicos Educacionais do IFPB - *campus* João Pessoa.

2.3 Estimular a participação de docentes, técnicos administrativos e discentes na montagem e treinamento de equipes, visando a participação em jogos escolares, maratonas técnico-científicas, desafios acadêmico-culturais e olimpíadas do conhecimento, em âmbitos local, regional, nacional e internacional.

2.4 Promover a interação, a cooperação e a troca de saberes entre docentes,

técnicos administrativos e discentes atuantes nos diversos cursos e modalidades de ensino do IFPB - *campus* João Pessoa.

2.5 Estimular o protagonismo estudantil, ampliando o envolvimento nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação.

3. COMPOSIÇÃO E PERFIL DAS EQUIPES

3.1 Os participantes desta chamada poderão concorrer nas seguintes categorias:

3.1.1 Coordenador(a) – proponente da proposta. Cabe ao Coordenador(a) a responsabilidade submeter a proposta a este edital e gerir as atividades do grupo;

3.1.2 Orientador(a) – responsável por auxiliar o(a) Coordenador(a) nas atividades desenvolvidas pelo grupo;

3.1.3 Servidor voluntário – desenvolve atividades de apoio técnico ao grupo, sob a supervisão do(a) Coordenador(a);

3.1.4 Discente colaborador (voluntário) – desenvolve as atividades propostas pelo(a) Orientador(a), sob a supervisão do(a) Coordenador(a);

3.1.5 Parceiro social (de caráter facultativo) – o sujeito formal, quando representa uma organização governamental ou não governamental, pública ou privada, ou informal, quando se trata de pessoas das relações comunitárias ou profissionais, que estabelece parceria para prestar apoio e colaboração na execução das atividades.

3.2 Para efeitos de participação e classificação neste edital, o Grupo Olímpico Educacional deve possuir a seguinte composição mínima: a) 01 (um) Coordenador(a); 05 (cinco) Discentes.

Parágrafo Único. Nos casos mencionados no *caput*, o(a) Coordenador(a) poderá atuar como Orientador(a).

3.3 Para fazer jus ao recebimento de apoio financeiro, disponibilizado por este edital, o Grupo Olímpico Educacional deve estar cadastrado no Núcleo de Desafios Acadêmicos (NDA), vinculado ao Departamento de Inovação, Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Cultura e Desafios Acadêmicos (DIPPED), por meio do edital de fluxo contínuo, e obedecer a proporção de 01 (um/a) Orientador(a) para cada 05 (cinco) discentes.

3.4 Após a aprovação da proposta, é permitida a inclusão de outros membros ao grupo, desde que observado os termos contidos no *item* 3.3 deste edital.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1 Os critérios de elegibilidade, indicados abaixo, são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

4.2 Do(a) Coordenador(a) de Grupo Olímpico Educacional:

a) Ser docente efetivo, substituto ou em cooperação técnica, registrado no SUAP, lotado no IFPB - *campus* João Pessoa, não podendo se encontrar afastado, de licença ou à disposição de outro *campus* e/ou reitoria;

b) Possuir titulação mínima de Especialista e ter currículo atualizado na Plataforma Lattes até a data limite para submissão da proposta;

c) Possuir experiência, comprovada por meio de consulta ao currículo cadastrado na Plataforma Lattes, na área de conhecimento requerida pelos jogos, competições, maratonas, desafios ou olimpíadas dos quais o Grupo Olímpico Educacional poderá participar;

d) Ter disponibilidade para dedicar-se às atividades do Grupo Olímpico Educacional, de acordo com as Diretrizes para a Gestão das Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPB;

e) Submeter, na condição de Coordenador(a) de Grupo Olímpico Educacional, apenas uma proposta a este edital, não podendo, inclusive, participar, na condição de Orientador(a), em outros Grupos.

4.3 Do(a) Orientador(a):

a) Ser docente, substituto ou em cooperação técnica, registrado no SUAP, lotado no IFPB - *campus* João Pessoa, não podendo se encontrar afastado, de licença ou à disposição de outro *campus* e ou reitoria;

b) Ter disponibilidade para dedicar-se às atividades do Grupo de Olímpico Educacional, de acordo com as Diretrizes para a Gestão das Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPB;

c) Ser indicado pelo Coordenador(a) , no ato de submissão da proposta, para atuar como Orientador(a) de Grupo de Olímpico Educacional;

d) Participar, na condição de Orientador(a), de apenas 01 (um) Grupo Olímpico Educacional.

4.4 Do Servidor Voluntário:

a) Ser servidor efetivo, substituto ou em cooperação técnica, registrado no SUAP, lotado no IFPB - *campus* João Pessoa, não podendo se encontrar afastado, de licença ou à disposição de outro *campus* ou reitoria. As atividades desenvolvidas por servidores técnico-administrativos em Grupo Olímpico Educacional devem possuir correlação com a sua área de atuação no *campus* e devem se restringir às ações de apoio técnico, em consonância à NOTA TÉCNICA 00016/2019, emitida pela Procuradoria Federal, em 29 de abril de 2019 nos autos do processo N.º 23381.002116/2019-60;

b) Ter disponibilidade para dedicar-se às atividades do Grupo Olímpico Educacional, de acordo com as Diretrizes para a Gestão das Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPB;

c) Ser indicado, pelo Coordenador(a), no ato de submissão da proposta, para atuar como Servidor Voluntário em Grupo de Olímpico Educacional.

4.5 Do Discente Participante ou Colaborador (Voluntário):

a) Estar regularmente matriculado(a) em qualquer curso do IFPB *campus* João Pessoa;

b) Participar e ser classificado(a) em processo seletivo simplificado para composição de escolha de discente de do Grupo de Olímpico Educacional;

c) Apresentar Ter disponibilidade para cumprir realizar as atividades previstas, conforme planejamento do pelo(a) Coordenador(a) do Grupo de Olímpico Educacional;

d) No caso de discente bolsista, possuir Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) haja o recebimento da bolsa, o discente deverá possuir CRE igual ou superior a 70 (setenta).

4.6 Nada consta Servidor comprovando não pendências junto aos setores Departamento de Orçamento e Finanças (DOF, no item Consulta de Nada Consta) e ao DIPPED – Pesquisa e Extensão; através do [link https://www.ifpb.edu.br/campus/joaopessoa/pesquisa/nada-consta](https://www.ifpb.edu.br/campus/joaopessoa/pesquisa/nada-consta);

4.7 Nada consta para os Discentes, dos setores em Departamento de Orçamento e Finanças (DOF no item Consulta de Nada Consta), BIBLIOTECA; DIPPED – Pesquisa e Extensão, através do [link https://www.ifpb.edu.br/campus/joaopessoa/pesquisa/nada-consta](https://www.ifpb.edu.br/campus/joaopessoa/pesquisa/nada-consta).

5. INSCRIÇÕES E ESTRUTURA DAS PROPOSTAS

5.1 As submissões propostas a este edital deverão ser encaminhadas na forma de Processo Eletrônico, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

5.2 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 13 a 30 de abril de 2026, por meio do seguinte caminho: SUAP > ADMINISTRAÇÃO > Processos Eletrônicos > Requerimentos > Adicionar requerimento. Tipo de processo: Registro de candidatura. Assunto: Apoio a Grupo Olímpico Educacional.

5.3 Após a criação do Requerimento, o(a) Coordenador(a) deve clicar no botão “Upload de Documento Externo” e anexar os itens listados abaixo:

- a) Plano de Ação Anual (Anexo I);
- b) Termos de Adesão ao serviço voluntário dos membros (servidores e discentes) (Anexo II);
- c) Histórico Escolar dos discentes envolvidos no grupo olímpico educacional;
- d) Documento comprobatório emitido pela Coordenação Local de Acessibilidade e Inclusão (CLAI), destinado aos discentes que se enquadram na condição de Pessoa com Deficiência (PcD);
- e) Previsão dos gastos relativos às atividades (Anexo III);
- f) Proposta de realização/reprodução de desafios acadêmicos da área de atuação do grupo, na Semana de Educação, Ciência, Cultura e Tecnologia (PULSAR/2026) do IFPB - *campus* João Pessoa.
- g) Nos casos de envolvimento de Parceiros Sociais, anexar o Termo (Anexo IV)

5.4 Após a finalização do upload dos documentos, o Processo Eletrônico deverá ser encaminhado para o DIPPED-JP.

5.5 Cabe ao proponente certificar-se de que o Processo Eletrônico foi devidamente encaminhado e se encontra com o *status* “**enviado, aguardando recebimento**”.

5.6 Cabe ao Coordenador(a) assegurar-se do atendimento aos critérios de elegibilidade, exigidos aos participantes de sua equipe, disposto no *item 4* deste

edital.

5.7 O DIPPED não se responsabiliza por solicitação de registro não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.8 Nos casos em que houver mais de uma submissão do mesmo Grupo Olímpico Educacional, será considerada apenas a última versão.

6. DAS VAGAS E DO APOIO FINANCEIRO

6.1 Para a execução do presente edital, será destinado o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), contemplado no orçamento do FPB - *campus* João Pessoa, exercício 2026, AÇÃO 20RL - PTRES 231620 - FONTE 1000000000 NATUREZA DA DESPESA 339020 (Auxílio ao Pesquisador).

6.2 Serão selecionadas propostas, com apoio financeiro de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

6.3 O apoio financeiro disponibilizado por meio deste edital deverá ser utilizado, exclusivamente, para o apoio de manutenção das atividades dos Grupos Olímpicos Educacionais, mediante o plano de atividades apresentado.

6.4 As vagas serão preenchidas pelas propostas com maior Pontuação Final, considerando a classificação em ordem decrescente.

6.5 Os itens financiáveis compreendem:

a) Pagamento de inscrição das equipes – ou participações individuais – em eventos acadêmicos, jogos escolares, maratonas técnico-científicas, desafios acadêmico-culturais e/ou olimpíadas do conhecimento, em âmbitos local, regional, nacional e internacional, incluindo os eventos realizados na região metropolitana de João Pessoa;

b) Aquisição de material de consumo pertencente a NATUREZA DE DESPESA 339030, conforme MCASP/SIAFI, comprovadamente imprescindível à realização das atividades a serem desenvolvidas, e necessário para assegurar a permanência dos discentes no Grupo Olímpico Educacional.

Parágrafo Único. Entende-se como material de consumo aquele que, em decorrência de suas características e uso, perde sua identidade física ou tem sua utilidade limitada a 2 (dois) anos. Exemplos de material de consumo são os de uso corrente: material de expediente (canetas, papel); material alimentício (café, biscoito); material de processamento de dados (toners, cartuchos, cabos); material químico, biológico, farmacológico, laboratorial, hospitalar e de limpeza para uso em atividades experimentais; material educativo, artístico, esportivo e de sinalização; material de acondicionamento e embalagem para atividades educativas; material elétrico; ferramentas, medalhas, sementes, mudas de plantas e insumos para plantio; tecidos e aviamentos.

6.6 O(A) coordenador(a) do projeto aprovado, que for contemplado com a concessão do apoio financeiro, deverá adotar os seguintes cuidados básicos para a aplicação do recurso recebido:

a) Seguir o princípio da economia de recurso, pelo menor preço,

efetuando pesquisa de preço em, no mínimo, 4 (quatro) estabelecimentos, no portal de compras governamentais ou no painel de preços do governo federal, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sem deixar de considerar, igualmente, os aspectos de qualidade e de rendimento que possam comprometer os resultados da ação a ser desenvolvida, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público, em observância e aplicação da Lei N.º 14.133/2021);

b) Inserir as pesquisas de preço no relatório final de prestação de contas, para fins de comprovação;

c) Na impossibilidade de atendimento dos itens acima, apresentar justificativa formal da não realização dos 04 (quatro) orçamentos e da não aplicação da Lei N.º 14.133/2021, inserindo-a no relatório final de prestação de contas, para fins de registro;

d) Realizar as despesas exclusivamente dentro do período de aplicação estabelecido no ato da concessão, conforme normas estabelecidas neste edital;

e) Realizar apenas as despesas indicadas e aprovadas na proposta submetida a este edital, salvo modificações autorizadas pelo DIPPED, conforme previsto neste edital;

f) Exigir a emissão dos documentos comprobatórios da realização das despesas em seu nome e/ou CPF (notas fiscais), e;

g) Controlar o saldo financeiro concedido, dada a vedação para a realização de despesa sem que haja saldo suficiente para seu atendimento.

7. CRONOGRAMA

Tabela 1– Cronograma

AÇÕES	DATAS/PERÍODOS
Publicação de Edital	09/04/2026
Impugnação do Edital	10/04/2026
Submissão das propostas	13/04/2026 a 30/04/2026
Lista de inscritos	04/05/2026
Interposição de recursos	05/05/2026
Resultado dos recursos	06/05/2026
Avaliação das propostas	07/05/2026 a 12/05/2026
Resultado preliminar	13/05/2026
Interposição de recursos	14/05/2026
Resultado final	15/05/2026

Período de realização das atividades	De 18/05/2026 a 30/11/2026
Entrega dos relatórios e prestação de contas	Até 11/12/2026

8. DA SELEÇÃO

8.1 Os Grupos Olímpicos Educacionais submetidos a este edital serão selecionados por Comissão Julgadora, composta por servidores do *campus* João Pessoa, indicados pelo DIPPED.

8.2 A seleção das propostas compreenderá as seguintes etapas:

- a) conferência dos documentos solicitados no ato da inscrição;
- b) avaliação de mérito do Plano de Ação Anual;

8.3 Cada Projeto será avaliado por dois consultores *ad hoc*, de acordo com os critérios estabelecidos na Tabela 2.

8.4 A Comissão Julgadora avaliará a proposta, atribuindo nota de acordo com os critérios definidos na Tabela 2:

Tabela 2 – Critérios de avaliação

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
1.	Quantidade de discentes envolvidos	2,5 pontos para cada grupo de 5 discentes	10
2.	Participação do grupo em jogos, olimpíadas, maratonas e ou desafios acadêmicos internos e externos anteriores nos últimos 2 (dois) anos	Abrangência Local - 3 pontos por evento Abrangência Regional - 5 pontos por evento Abrangência Nacional - 7 pontos por evento Abrangência Internacional - 10 pontos por evento	20
3.	Potencial de envolvimento de discentes de diferentes cursos e modalidades de ensino do <i>campus</i>	2,5 pontos por curso	10
4.	Potencial de impacto para melhoria na formação dos discentes envolvidos	até 10 pontos	10
5.	Participação de discentes com deficiência	5 pontos por discente	5

6.	Capacidade de estimular a participação discente em projetos de pesquisa, extensão e inovação	até 10 pontos	10
7.	Relação entre as atividades desenvolvidas pelo Grupo com os componentes curriculares dos cursos	2 pontos por componente curricular	10
8.	Qualidade do plano de atividades dos membros (servidores e discentes)	até 10 pontos	10
9.	Capacidade de estimular o protagonismo estudantil	até 5 pontos	5
10.	Qualidade da proposta de realização/reprodução dos jogos, olimpíadas, maratonas e ou desafios acadêmicos na PULSAR/2026	até 10 pontos	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100	100

8.5 Em caso de empate, a Comissão Julgadora utilizará os seguintes critérios de desempate:

- a) maior pontuação em “potencial de impacto para melhoria da formação dos discentes envolvidos”;
- b) maior pontuação em “capacidade de estimular a participação discente em projetos de pesquisa, extensão e inovação”;
- c) maior pontuação em “relação entre as atividades desenvolvidas pelo Grupo com os componentes curriculares dos cursos”;
- d) maior pontuação em “Qualidade da proposta de realização/reprodução dos jogos, olimpíadas, maratonas e/ou desafios acadêmicos na PULSAR/2026”.

8.6 Os resultados de todas as etapas desta chamada serão publicados no site oficial do IFPB *campus* João Pessoa, de acordo com o cronograma apresentado no *item* 7 deste edital.

8.7 Os recursos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço: desafiosacademicos.jp@ifpb.edu.br, em documento escrito, em formato PDF, contendo as razões e os pedidos recursais.

8.8 Todos os documentos encaminhados durante a etapa de recursos serão apensados, pelo Núcleo de Desafios Acadêmicos, aos respectivos processos eletrônicos, por meio do botão “*Upload* de Documento Externo”.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 São obrigações dos participantes dos Grupos Olímpicos Educacionais

submetidos a este edital:

9.2 Coordenador(a):

- a)** Executar as atividades do Grupo Olímpico Educacional de acordo com o planejamento apresentado no Formulário de Inscrição;
- b)** Proceder ao registro das despesas e atividades desenvolvidas, mediante registros fotográficos, listas de frequência, material produzido, *link* para registro audiovisual, avaliações ou quaisquer outros documentos que comprovem a sua execução;
- c)** Acompanhar e orientar os discentes durante a realização das atividades;
- d)** Incentivar a participação da equipe em eventos e publicações;
- e)** Não se afastar das atividades acadêmicas e/ou administrativas por mais de 30 (trinta) dias;
- f)** Comunicar e justificar ao Núcleo de Desafios Acadêmicos, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe;
- g)** Prestar contas das despesas realizadas com o apoio financeiro, conforme prazos estabelecidos no item 7 deste edital;
- h)** Observar a vedação da participação de menores de idade em atividades e ambientes que coloquem em risco a sua integridade física, conforme previsto na Nota Técnica Conjunta Nº 05/2020 do Ministério Público do Trabalho e da Procuradoria Geral do Trabalho;
- i)** Proceder a pesquisa de preços antes da execução do apoio financeiro previsto neste edital, optando, sempre que possível, pela aquisição dos itens em fornecedor que oferecer o menor valor.

9.3 Orientador(a):

- a)** Executar as atividades do Grupo Olímpico Educacional de acordo com o planejamento apresentado no Formulário de Inscrição;
- b)** Proceder, sob supervisão do(a) Coordenador(a), ao registro das atividades desenvolvidas, mediante registros fotográficos, listas de frequência, material produzido, *link* para registro audiovisual, avaliações ou quaisquer outros documentos que comprovem a sua execução;
- c)** Acompanhar e orientar os discentes durante a realização das atividades;
- d)** Acompanhar as equipes em atividades, ações e eventos pertinentes ao campo de atuação do grupo;
- e)** Não se afastar das atividades acadêmicas e/ou administrativas por mais de 30 (trinta) dias.

9.4 Servidor Voluntário:

- a)** Executar, sob a supervisão do(a) Coordenador(a), as atividades do Grupo Olímpico Educacional de acordo com o planejamento apresentado no Formulário de Inscrição, observando o disposto na NOTA TÉCNICA 00016/2019, emitida pela Procuradoria Federal, em 29 de abril de 2019 nos

autos do processo nº 23381.002116/2019-60;

- b) Oferecer suporte técnico às atividades do grupo;
- c) Não se afastar das atividades acadêmicas e/ou administrativas por mais de 30 (trinta) dias.

9.5 Do Discente Participante ou Colaborador (Voluntário):

- a) Ter, obrigatoriamente, currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- b) Executar as atividades previstas na proposta, atendendo demais solicitações do(a) Coordenador(a);
- c) Providenciar, preencher, assinar e entregar ao Coordenador(a), mensalmente, a lista de frequência e relatórios de atividades desenvolvidas;
- d) Não se afastar das atividades acadêmicas por mais de 15 (quinze) dias;
- e) Comunicar ao Coordenador(a) qualquer impedimento de participação nas atividades;
- f) Participar e apresentar os resultados das atividades do Grupo Olímpico Educacional na PULSAR/2026.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas do apoio financeiro disponibilizado por este Edital deverá ser realizada por meio de Processo Eletrônico.

10.2 A prestação de contas estabelecida no item 10.1 deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Relatório das atividades realizadas pelo Grupo Olímpico Educacional (Anexo V);
- b) Comprovação de registro, no Currículo *Lattes*, da participação da equipe e/ou membros da equipe em jogos escolares, maratonas técnico-científicas, desafios acadêmico-culturais e olimpíadas educacionais, em âmbito nacional e internacional;
- c) Comprovantes financeiros (notas fiscais) das despesas realizadas, considerando o disposto nos *itens* 6.5 e 6.6 deste edital;
- d) Comprovante de pesquisa de preços realizada.

10.3 A prestação de contas deverá ser realizada até o dia 11 de dezembro de 2026.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não serão aceitas submissões fora dos prazos determinados neste edital ou com ausência de informações solicitadas no Formulário de Inscrição.

11.2 Aos interessados, é assegurado o direito de impugnar, de maneira fundamentada, qualquer dos termos deste edital durante o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua publicação.

11.3 A impugnação, acompanhada de sua motivação, deverá ser encaminhada para o e-mail desafiosacademicos.jp@ifpb.edu.br, com a expressão "Impugnação de Edital" incluída no campo assunto.

11.4 Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos ou sem fundamentação.

11.5 Os casos omissos serão avaliados pelo DIPPED.

João Pessoa, 09 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

RICARDO JOSÉ FERREIRA

Diretor Geral

IFPB - *campus* João Pessoa

ANEXO I
PLANO DE AÇÃO ANUAL
Programa de Apoio Financeiro a Grupos Olímpicos Educacionais

1. Nome do Grupo Olímpico Educacional:
2. Apresentação do Plano:
3. Objetivos geral e específicos:
4. Justificativa:
5. Público-Alvo:
6. Ações a serem realizadas:
7. Proposta de realização/reprodução de desafios acadêmicos da área de atuação do grupo, na Semana de Educação, Ciência, Cultura e Tecnologia (PULSAR/2026) do IFPB - campus João Pessoa:
8. Indicadores de Avaliação:
9. Cronograma:

ANEXO II
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
SELEÇÃO DE GRUPOS OLÍMPICOS EDUCACIONAIS

Nome: _____ Identidade: _____

CPF: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Tipo de serviço que o voluntário vai prestar:

Instituição onde o voluntário vai prestar o serviço:

Nome: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba –
Campus João Pessoa.

Declaro que estou ciente e aceito os termos da Lei do Serviço Voluntário, nº
9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

_____ (PB), _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Voluntário

Nome e Assinatura do Coordenador de Projeto

ANEXO III

Estimativa de Despesas - Auxílio Financeiro

INFORMAÇÕES BÁSICAS		
NOME:		
MATRÍCULA:	CPF:	TELEFONE:
E-MAIL:		

ESTIMATIVA DE DESPESAS		
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	
TOTAL	R\$ (valor teto - referência do item ...)	R\$ (soma da coluna)

* documentos comprobatórios dos valores informados devem estar anexado ao processo.

Data:
_____ Assinatura do Discente ou responsável

ANEXO IV
CARTA DE ANUÊNCIA DO PARCEIRO SOCIAL

_____, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº _____
(inserir o nome do parceiro social, formal ou informal)

_____, declara concordância e interesse em desenvolver atividades de Extensão e Cultura junto à ação intitulada “ _____
(informar o nome da ação)

_____”, vinculada à/ao _____
(Campus ou Pró-reitoria a qual a ação está vinculada)

_____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

Durante sua atuação no âmbito da ação de extensão e cultura, o Parceiro Social se compromete a desempenhar as atribuições e a cumprir as responsabilidades detalhadas a seguir *(informar as atribuições e as responsabilidades do Parceiro Social)* :

_____.

Dados da Instituição <i>(se houver)</i>		
Nome/identificação	da	Instituição:

Nome/identificação	do	responsável:

Contato		(telefone/e-mail):

Cidade/UF, xx de xxxxxxxx de 2026.

Assinatura do Parceiro Social ou
do representante do Parceiro Social

ANEXO V
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS GRUPOS
OLÍMPICOS EDUCACIONAIS

RELATÓRIO		Parcial		Final
------------------	--	---------	--	-------

1. IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE	
--------------------------------------	--

Título da Atividade	
Coordenador(a) da Atividade	
Período da Realização	

2. DESENVOLVIMENTO	
---------------------------	--

2.1 Síntese das atividades desenvolvidas:	
2.2 Aspectos Positivos:	
2.3 Dificuldades encontradas:	
2.4 Cumprimento do Cronograma no período / Resultados atingidos:	
2.5 Sugestões / outras observações:	

3. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO	
-------------------------------------	--

3.1 Servidores Envolvidos	
----------------------------------	--

Nome	
Atividades Realizadas	
Nome	
Atividades Realizadas	

Obrigatório no relatório parcial, preencher no relatório final se tiver alteração. Havendo necessidade acrescentar linhas.

3.2 Discentes	
----------------------	--

Nome	
Atividades Realizadas	

Nome	
Atividades Realizadas	

Obrigatório no relatório parcial, preencher no relatório final se tiver alteração. Havendo necessidade acrescentar linhas.

3.3 Parceiros Sociais	
Nome	
Atividades Realizadas	
Nome	
Atividades Realizadas	

Obrigatório no relatório parcial, preencher no relatório final se tiver alteração. Havendo necessidade acrescentar linhas.

4. Registros do Eventos (olimpíadas, competições, desafios acadêmicos, etc.)		
Nome	Premiação	Observação

_____, ____ de _____ de 2026.

Coordenador(a) da atividade